

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE EMISSÃO DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, PELO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA GREENFIELD BRASIL SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTERMEDIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

GREENFIELD BRASIL SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTERMEDIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Libano, nº 251, Sala 1715, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 47.401.414/0001-96, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Emitente");

de outro lado,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais Escriturais (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário" e "Titulares de Notas Comerciais Escriturais", respectivamente);

e ainda, na qualidade de avalistas,

BOA HORA 4 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Libano, nº 251, Sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, inscrita no CNPJ sob o nº 43.985.307/0001-00, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Boa Hora 4");

BOA HORA 5 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Libano, nº 251, Sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, inscrita no CNPJ sob o nº 43.985.301/0001-24, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Boa Hora 5");

BOA HORA 6 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Libano, nº 251, Sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, inscrita no CNPJ sob o nº 43.985.297/0001-02, neste ato representada nos termos do seu estatuto social ("Boa Hora 6");

BOA HORA 7 GERADORA DE ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Libano, nº 251, Sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, inscrita no CNPJ sob o nº 46.292.974/0001-97, neste ato representada nos termos do seu contrato social ("Boa Hora 7"); e

BOA HORA 8 GERADORA DE ENERGIA SOLAR LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida República do Libano, nº 251, Sala 1719, Torre E, Pina, CEP 51.110-160, inscrita no CNPJ sob o nº 46.312.071/0001-20, neste ato representada nos termos do seu contrato social (“Boa Hora 8” e, em conjunto com a Boa Hora 4, Boa Hora 5, Boa Hora 6 e Boa Hora 7, “Avalistas”).

sendo a Emitente, o Agente Fiduciário e as Avalistas doravante denominados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- (A) as Partes firmaram, em 25 de novembro de 2024, o “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Greenfield Brasil Serviços de Gerenciamento Intermediação e Desenvolvimento de Projetos de Energia Sustentável Ltda.*”, conforme aditado (“Termo de Emissão”), o qual prevê os termos e condições da emissão de 39.000 (trinta e nove mil) notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, da 1ª emissão da Emitente (“Notas Comerciais Escriturais” e “Emissão”, respectivamente); e
- (B) as Partes, em conjunto, decidiram aditar o Termo de Emissão, de forma a refletir as deliberações tomadas na Assembleia Geral de Titulares de Notas Comerciais realizada em 24 de novembro de 2025, nos termos previstos no presente Aditamento.

RESOLVEM firmar o presente “*Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Greenfield Brasil Serviços de Gerenciamento Intermediação e Desenvolvimento de Projetos de Energia Sustentável Ltda.*” (“Aditamento”), a ser regido pelas seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS AUTORIZAÇÕES

- 1.1. Autorização da Emitente:** A Emissão foi realizada e o presente Aditamento é celebrado de acordo com as deliberações da Reunião de Sócia Única da Emitente, realizada em 25 de novembro de 2024 (“Aprovação Societária da Emitente”), na qual foram aprovadas, dentre outras matérias, **(i)** as condições da emissão das Notas Comerciais Escriturais, objeto deste Termo de Emissão, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada (“Emissão”, “Lei nº 14.195” e “Notas Comerciais Escriturais”, respectivamente); **(ii)** as condições da oferta pública de distribuição com rito de registro automático de distribuição das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei de Valores Mobiliários”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais aplicáveis (“Oferta”); **(iii)** a outorga e constituição da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo); **(iv)** a autorização aos diretores da Emitente para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, o presente Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como celebrar todos os documentos necessários para depósito das Notas Comerciais Escriturais na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”).

1.2. Autorização das Avalistas: A celebração deste aditamento e a outorga e constituição do Aval (conforme definido no Termo de Emissão) e da Cessão Fiduciária Contas Escrow Avalistas (conforme definido no Termo de Emissão) pelas Avalistas foram aprovadas com base nas deliberações **(i)** da Assembleia Geral Extraordinária da Boa Hora 4, realizada em 25 de novembro de 2024 ("Aprovação Societária Boa Hora 4"); **(ii)** da Assembleia Geral Extraordinária da Boa Hora 5, realizada em 25 de novembro de 2024 ("Aprovação Societária Boa Hora 5"); **(iii)** da Assembleia Geral Extraordinária da Boa Hora 6, realizada em 25 de novembro de 2024 ("Aprovação Societária Boa Hora 6"); **(iv)** da Reunião de Sócios da Boa Hora 7, realizada em 25 de novembro de 2024 ("Aprovação Societária Boa Hora 7"); **(v)** da Reunião de Sócios da Boa Hora 8, realizada em 25 de novembro de 2024 ("Aprovação Societária Boa Hora 8") e, em conjunto com a Aprovação Societária Boa Hora 4, Aprovação Societária Boa Hora 5, Aprovação Societária Boa Hora 6 e a Aprovação Societária Boa Hora 7, "Aprovações Societárias das Avalistas" e, em conjunto com a Aprovação Societária da Emitente, "Aprovações Societárias").

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. Pelo presente Aditamento, as Partes decidem alterar as Cláusulas 4.4 do Termo de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“4.4. Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto neste Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 547 (quinientos e quarenta e sete) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de maio de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate antecipado total decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos deste Termo de Emissão.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todos os termos e condições do Termo de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito, aplicando-se a este Aditamento as "*Disposições Gerais*" previstas na Cláusula 12 do Termo de Emissão como se aqui estivessem transcritas.

3.2. Os termos grafados com letra inicial em maiúsculo, empregados neste Aditamento terão os significados a eles respectivamente atribuídos no Termo de Emissão.

3.3. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive, de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

3.4. As Partes reconhecem este Aditamento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, I a III da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").

3.4.1. Para os fins deste Aditamento, as Partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 815 e seguintes do Código de

Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, nos termos previstos neste Aditamento e no Termo de Emissão.

3.5. Os prazos estabelecidos no presente Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3.6. As obrigações assumidas neste Aditamento têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

3.7. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer Cláusula deste Aditamento, as Partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

3.8. Qualquer alteração a este Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio, assinado por todas as Partes.

3.9. Este Aditamento é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.10. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento.

3.11. Caso o presente Aditamento venha a ser celebrada de forma digital, as Partes **(i)** reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes, mediante assinatura digital, presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito; e **(ii)** renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada. Observado o disposto nesta Cláusula, o presente Aditamento pode ser assinado digitalmente por meio eletrônico.

Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, celebram o presente Aditamento eletronicamente.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

[restante da página intencionalmente deixado em branco]

Página de assinaturas 1/7 do "Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Greenfield Brasil Serviços de Gerenciamento Intermediação e Desenvolvimento de Projetos de Energia Sustentável Ltda."

GREENFIELD BRASIL SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTERMEDIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Página de assinaturas 2/7 do "Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Greenfield Brasil Serviços de Gerenciamento Intermediação e Desenvolvimento de Projetos de Energia Sustentável Ltda."

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Página de assinaturas 3/7 do "Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Greenfield Brasil Serviços de Gerenciamento Intermediação e Desenvolvimento de Projetos de Energia Sustentável Ltda."

BOA HORA 4 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Página de assinaturas 4/7 do "Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Greenfield Brasil Serviços de Gerenciamento Intermediação e Desenvolvimento de Projetos de Energia Sustentável Ltda."

BOA HORA 5 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:



Página de assinaturas 5/7 do "Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Greenfield Brasil Serviços de Gerenciamento Intermediação e Desenvolvimento de Projetos de Energia Sustentável Ltda."

BOA HORA 6 GERADORA DE ENERGIA SOLAR S.A.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:



Página de assinaturas 6/7 do "Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Greenfield Brasil Serviços de Gerenciamento Intermediação e Desenvolvimento de Projetos de Energia Sustentável Ltda."

BOA HORA 7 GERADORA DE ENERGIA SOLAR LTDA.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:



Página de assinaturas 7/7 do "Terceiro Aditamento ao Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Greenfield Brasil Serviços de Gerenciamento Intermediação e Desenvolvimento de Projetos de Energia Sustentável Ltda."

BOA HORA 8 GERADORA DE ENERGIA SOLAR LTDA.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo: